



MENSAGEM Nº 013/2025

Senhor Presidente,

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *"Altera a Lei nº 1.571, de 10 de outubro de 2011, e dá outras providências"*.

O presente Projeto de Lei dispõe sobre estrutura do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, promovendo ajustes necessários para o melhor funcionamento desta, com foco na eficiência e prestação de serviços à população.

Ante essas considerações, esperamos a aprovação da matéria anexa, reiterando, na oportunidade, nossos protestos de elevada estima e consideração, extensiva a seus dignos pares.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de fevereiro de 2025.


NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Ao Excentíssimo Senhor
VEREADOR HILMAR SÉRGIO PINTO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.
PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 073 0602 2025
Camila Teixeira
Responsável pelo Protocolo



PROJETO DE LEI Nº 05/2025.

Altera a Lei nº 1.571, de 10 de outubro de 2011, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º Os artigos 2º, 3º, *caput* e seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.571, de 10 de outubro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova – SAAE possuirá uma Diretoria Executiva, com a seguinte estrutura básica:

I - Presidência;

II - Diretoria Executiva Administrativa;

III - Diretoria Executiva Financeira;

IV - Diretoria Executiva Técnica;

V - Assessoria Jurídica Autárquica.

Art. 3º Compõem a estrutura organizacional do SAAE os seguintes cargos de provimento em comissão, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, que constituirão a Diretoria Executiva:

I - 01 (um) cargo de Presidente;

II - 01 (um) cargo de Diretor Executivo Administrativo;

III - 01 (um) cargo de Diretor Executivo Financeiro;

IV - 01 (um) cargo de Diretor Executivo Técnico;

V - 01 (um) cargo de Assessor Jurídico Autárquico;

VI - 01 (um) cargo de Oficial de Gabinete;

VII - 01 (um) cargo de Coordenador de Contas;

VIII - 01 (um) cargo de Coordenador Administrativo;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA
IX - 01 (um) cargo de Supervisor de Abastecimento;

X - 02 (dois) cargos de Assessor Financeiro;

XI - 01 (um) cargo de Assessor Administrativo;

XII - 02 (dois) cargos de Encarregado de Infraestrutura;

XIII - 02 (dois) cargos de Chefe de Setor;

XIV - 01 (um) cargo de Encarregado Transportes;

XV - 01 (um) cargo de Encarregado de Almoxarifado.

§ 1º A remuneração dos cargos criados de acordo com o *caput* deste artigo obedecerá a seguinte disposição:

I - para o cargo de provimento em comissão de Presidente, símbolo APM, corresponderá o valor percebido por Secretário Municipal;

II - para os cargos de provimento em comissão de Diretor Executivo Administrativo, Diretor Executivo Financeiro e Diretor Executivo Técnico, todos com simbologia DEx, bem como Assessor Jurídico Autárquico, de simbologia AJA e Oficial de Gabinete, símbolo OG, corresponderá ao valor constante no Anexo Único da presente Lei.

III - para os cargos de provimento em comissão de Coordenador de Contas, Coordenador Administrativo, Supervisor de abastecimento, Assessor Financeiro, Assessor Administrativo, Encarregado de Infraestrutura, Chefe de Setor, Encarregado Transportes, Encarregado de Almoxarifado, todos como simbologia DAS, corresponderá ao valor constante no Anexo Único da presente Lei.

§ 2º A Diretoria Executiva é a responsável pela direção, gerenciamento e administração do SAAE.

§ 3º O cargo de Presidente é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, enquanto os demais cargos da Diretoria Executiva são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Autarquia.

Art. 2º Fica revogado o inciso IV do 3º da Lei Municipal nº 1.571, de 10 de outubro de 2011.

Art. 3º O inciso VI, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.571, de 10 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

VI - atribuir, por meio de Portaria, funções e ações não previstas no Regimento interno por ato de delegação interna, com indicação específica das atribuições do delegado e o período da delegação;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de fevereiro de 2025.


NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

ANEXO I

CARGO	SIMB.	QTD	VENC.	SUB/GRAT.	TOTAL	TOTAL GERAL
PRESIDENTE	APM	1		10.560,00	10.560,00	10.560,00
ASSESSOR JURÍDICO AUTARQUICO	AJA	1	2.534,40	3.802,00	6.336,00	6.336,00
OFICIAL DE GABINETE	OG	1	2.534,40	3.802,00	6.336,00	6.336,00
DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO	DEX	1	1.680,00	2.520,00	4.200,00	4.200,00
DIRETOR EXECUTIVO FINANCEIRO	DEX	1	1.680,00	2.520,00	4.200,00	4.200,00
DIRETOR EXECUTIVO TÉCNICO	DEX	1	1.680,00	2.520,00	4.200,00	4.200,00
COORDENADOR DE CONTAS	DAS 2	1	1.200,00	1.800,00	3.000,00	3.000,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	DAS 2	1	1.200,00	1.800,00	3.000,00	3.000,00
SUPERVISOR DE ABASTECIMENTO	DAS 2	1	1.200,00	1.800,00	3.000,00	3.000,00
ASSESSOR FINANCEIRO	DAS 1	2	800,00	1.200,00	2.000,00	4.000,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAS 1	1	800,00	1.200,00	2.000,00	2.000,00
ENCARREGADO DE INFRAESTRUTURA	DAS 1	2	800,00	1.200,00	2.000,00	4.000,00
CHEFE DE SETOR	DAS 1	2	800,00	1.200,00	2.000,00	4.000,00
ENCARREGADO TRANSPORTES	DAS 1	1	800,00	1.200,00	2.000,00	2.000,00
ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	DAS 1	1	800,00	1.200,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL		18	18.508,80	38.324,00	56.832,00	62.832,00

10